



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 18 de Maio de 2021 • Ano IV • Nº 3441

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 069/2021 De 18 De Maio De 2021** - Dispõe sobre a recondução dos Membros do Conselho Municipal de Educação, e adota outras providências.
- **Esclarecimento CP 004-2021** - Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação na Escola Municipal Tércia Borges localizada na sede do Município de Candeias – BA.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
REGIÃO METROPOLITANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 069/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

**“Dispõe sobre a Recondução dos  
Membros do Conselho Municipal de  
Educação, e adota outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento no que dispõe no artigo 2.º da Lei Municipal nº 434/1997, de 30 de dezembro de 1997.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Educação por mais um período de 02(dois) anos, iniciado em 02 de março de 2021 a 02 de março de 2023, com a seguinte composição:

**I. Representantes da Educação Infantil:**

Titular: Lucineide Passos de Souza – CPF 536.861.285-00

Suplente: Cátia Cristine Silva da Cruz Nascimento – CPF 907.594.275-34

**II. Representantes do Ensino Fundamental:**

Titular: Verônica Neves Cardoso – CPF 744 314 475 04

Suplente: Luciene dos Anjos Dias Souza – CPF 632 685 825 91

**III. Representantes de Escolas Particulares:**

Titular: Anna Villa Real de Meneses Pereira Ferreira – CPF 025.999.565-79

Suplente: Simônia de Freitas Gonzaga – CPF 535.179.235-20

**IV. Representantes de Pais de alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Fundamental:**

Titular: **Juciane** Ribeiro – CPF 051.921.527-39

Suplente: Geovane da Silva Santos – CPF 757.976.904-20

**V. Representantes de Estudantes das Escolas Municipais da Educação Básica Pública:**

Titular: Eva Maria dos Santos Pires – CPF 867.333.985-59

Suplente: Geovanna Rebecca da Silva Santos – CPF 143.347.294-52

**VI. Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Geovanice Maria de Lima – CPF 792.818.345-53

Suplente: Cláudia Pimentel Cavalcante Evangelista – CPF 549 635 408 68

**VII. Representantes de Escolas Municipais:**

Titular: Isabel de Araújo Barbosa – CPF 580 212 645 00

Suplente: Janilda Santos de Souza – CPF 913.888.805-04



ESTADO DA BAHIA  
REGIÃO METROPOLITANA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação reger-se-á de acordo com o seu Regimento Interno.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, em 18 de maio de 2021.**

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
**PREFEITO**

## **Atos Administrativos**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Candeias/BA, 18 de Maio de 2021.

### **ESCLARECIMENTO CP 004-2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TÉRCIA BORGES LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS – BA.**

#### **Questionamento:**

**1) Sobre os Encargos sociais a serem utilizados na CP 004.2021** - Na Planilha Orçamentária apresenta em seu Cabeçalho os Encargos Sociais 84,04% Hora e 47,00% Mês, sendo que já existe uma base mais nova onde os encargos sociais são de 84,81% (hora) e 47,42% mês. Sendo assim podemos utilizar os encargos sociais mais atualizados?

**2) Sobre a convenção coletiva de Candeias-Ba** - Ao usar qualquer um dos encargos sociais acima citados, o valor do operário qualificado fica abaixo da convenção coletiva do município de Candeias, sendo assim, devemos atualizar a hora desses profissionais para atingir o valor da convenção, ou podemos seguir utilizando a base mais atualizada da Caixa Econômica Federal cujo encargos são,84,81% (hora) e 47,42% mês, para elaboração da composição de mão de obra?

#### **Resposta da Secretaria:**

Os valores dos serviços que compõem a planilha orçamentaria, contempla os encargos sociais de 10/2020, no entanto o anexo e cabeçalho não foram atualizados para o mais atual. Com relação a utilização dos encargos sociais, deverá ser utilizada para elaboração da composição de mão de obra os encargos sociais da Caixa Econômica Federal de outubro de 2020.”

Atenciosamente,

Tatiane Carvalho de Souza  
**Presidente da Copel**